



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD cuja abertura se deu por meio da Portaria nº 78/2023, publicada em 11 de dezembro de 2023.

O PAD foi instaurado em razão de Correspondência Interna encaminhada à Presidência desta Casa de Leis. O documento transcreve uma discussão tida no grupo de *whatsapp* de servidores do Poder Legislativo Municipal entre a indiciada e o Diretor Geral da Câmara, oportunidade em que o documento também aponta, como objeto central a ser averiguado, um possível desrespeito hierárquico praticado por aquela contra este.

Finalizados e relatados os trabalhos, verificou-se que a Comissão observou os ditames legais do PAD e realizou as diligências necessárias para a elucidação dos fatos. Assim, não há necessidade de saneamento.

É o relatório.

Decido

Inicialmente, cabe assinalar que o prazo de 30 dias (fixado pelo art. 168 na Lei Complementar Municipal nº22/2004) dentro do qual esta autoridade administrativa deve proferir decisão, a partir do recebimento dos autos, está sendo observado.

Voltando-se para a conclusão do Relatório Final, temos que a Comissão, guiando-se pela previsão do art. 169 da Lei Complementar 22/2004, se posicionou pelo reconhecimento do que podemos nomear nestes autos de “atipicidade da conduta” por parte da indiciada. Diante disso, resolvo acatar o relatório da Comissão, ABSOLVENDO a Servidora Marlene Geralda das Neves lotada no cargo de Guarda da Câmara do Município de Conceição do Mato Dentro-MG da acusação de transgressão disciplinar disposta no art. 27, inciso II, alínea c) do Código de Ética da Câmara Municipal (Resolução 03/2022).

Demais apontamentos trazidos aos autos estranhos perante o objeto de discussão presente, serão averiguados oportunamente em vias distintas deste PAD.

Intime-se. Com o trânsito em julgado registre-se em seus assentamentos funcionais. Comunique-se o setor de Recursos Humanos.

Conceição do Mato Dentro, 10 de maio de 2024.


Sílvio Silvério Costa

Presidente da Câmara